



2º TERMO ADITIVO

2º ADT. CT.022/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A PESSOA JURÍDICA ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.



Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.445.284-**, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como **CONTRATADA**, a Sociedade de Advogados **ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00, com sede na Rua Barão do Bonito, nº. 189, centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Diogo Monteiro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 48.510, residente e domiciliado na cidade de Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **Processo Licitatório nº 004/2022**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, com a aplicação de índice financeiro de reajuste, referente à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos de Compras, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro(a), Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas pelo Câmara e despacho da lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a Comissão de Contratação, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual com a aplicação de índice financeiro de reajuste, tendo em vista o requerimento protocolado pela contratada;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos **serviços contínuos** ora contratados, sob pena de comprometer as atividades atinentes às contratações públicas realizadas no âmbito da Câmara de Bonito/PE;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo, bem como a aplicação de índice financeiro de reajuste foram previstas no contrato em epígrafe, conforme consignado, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato;

CONSIDERANDO que o valor, a despeito do reajuste, permanecerá vantajoso para a Câmara, uma vez que o valor praticado no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme pesquisa mercadológica realizada por esta Câmara;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação da Fiscal do Contrato, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Câmara, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme C.I encaminhada, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Presidente da Câmara acerca da dilação do prazo inicial **até 31/12/2024**, bem como da aplicação de índice financeiro de reajuste;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022)**.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo, e nos termos da Cláusula Terceira do Contrato supracitado e do Art. 57 da lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o presente contrato por mais **aproximadamente 05 (cinco) meses, tendo por termo inicial o dia 09/08/2024 e termo final programado o dia 31/12/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, aplica-se ao valor ora vigente o percentual acumulado durante o período de 08/2022 a 08/2024, de forma que os valores, para os próximos 05 (cinco) meses, passam a ser os constantes da tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos de Compras, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro(a), Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE	5 meses	R\$ 5.500,00	R\$ 5.976,87	R\$ 29.884,35

Parágrafo Primeiro: O valor inicialmente contratado foi reajustado em 8,6703 % e em fator de multiplicação de 1,086703, observando a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) do IBGE dos últimos **24 (vinte quatro) meses**.

Parágrafo Segundo: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros Serviços: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito/PE, 07 de agosto de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES
Paulo Sérgio da Silva - Presidente
Contratante

ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES
ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Leandro Diogo Monteiro
Contratada



TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF/MF: _____

2.Nome: _____ CPF/MF: _____

